



LEI Nº 1731/2024, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ, O
"ESCOTISMO TIANGUAENSE" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tianguá-CE, Alex Anderson Nunes da Costa, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Tianguá-CE "O ESCOTISMO TIANGUAENSE".

Art. 2º Fica determinado que o Escotismo Tianguaense será organizado e gerenciado pela ONG "Dom Timóteo – 19 Grupo Escoteiro Dom Timóteo", CNPJ nº 05.211.023/0001-69, com sede à Rua Cap. Joaquim Lourenço, 1249 – Bairro Seminário – Tianguá-Ceará.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Centro Administrativo de Tianguá, em 16 de agosto de 2024.


Alex Anderson Nunes da Costa

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ PROTOCOLO
DATA: 19/08/24
HORAS: 09:39
RESPONSÁVEL POR PROTOCOLO